



INSTRUÇÃO NORMATIVA SPO Nº 1/2018 (*)

Aprova as Matrizes de Negócios das unidades gerenciais do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º da Lei Complementar 269/2007 e artigos 21, inciso XXX, da Resolução Normativa nº 14/2007-TCE/MT e,

Considerando que o aperfeiçoamento contínuo dos processos auxilia na definição dos produtos elaborados e disponibilizados por cada unidade da instituição;

Considerando que a matriz de negócio, uma técnica de representação gráfica, com a identificação da missão, negócio, produtos, clientes, insumos, fornecedores, pessoas, equipamentos, é utilizada para definir os produtos da organização nas respectivas áreas de competência;

Considerando que a matriz de negócio deve estar alinhada ao Plano Estratégico de longo e curto prazo da organização;

Considerando que a matriz de negócios serve de base para definição das competências técnicas das unidades finalísticas e de apoio do TCE-MT;

Considerando que os produtos de todas as unidades devem estar alinhados à missão e ao negócio de cada área gerencial, de modo a refletir o aspecto real, quando disponibilizados às partes interessadas;

Considerando que a matriz é um dos documentos base para a gestão da qualidade dos processos da organização e,

Considerando ainda que a atualização dos produtos implica na revisão anual de todas as matrizes, sob a coordenação e orientação da Secretaria de Planejamento, Coordenação e Integração.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Matrizes de Negócios das unidades do TCE-MT, conforme o Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 2º Determinar que as Matrizes de Negócios sejam revisadas ou elaboradas até o dia 30 de março do ano subsequente, sempre que a estrutura organizacional for alterada, ou ainda, quando novos produtos forem incorporados, excluídos e/ou remanejados, observando os seguintes critérios:



I - a Matriz de Negócio de Gabinetes de Conselheiros será atualizada pelo Chefe de Gabinete do Conselheiro responsável pela apreciação das contas do TCE-MT do ano corrente;

II - as Matrizes de Negócios das Secretarias de Controle Externo das Relatorias serão atualizadas pelo líder da Segecex;

III – a Matriz de Negócio de Conselheiro Substituto será atualizada pelo Chefe de Gabinete do Conselheiro Substituto junto à Presidência, de acordo com elementos fornecidos pela Seplan;

IV - a Matriz de Negócio do Ministério Público de Contas será atualizada pelo Chefe de Gabinete do Procurador Geral; e,

V - as Matrizes de Negócios das demais unidades serão atualizadas pelos líderes das respectivas áreas gerenciais.

Parágrafo único. O processo de atualização das Matrizes de Negócio será concluído com a inserção no Sistema SPE.

Art. 3º É de responsabilidade da Secretaria de Planejamento, Integração e Coordenação o armazenamento das Matrizes de Negócios no sistema SPE.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Instrução Normativa SPO nº 005/2013, e demais disposições em contrário.

Anexo I - Matrizes de Negócios da área do TCE-MT

I	Tribunal Pleno
II	Presidência
III	Vice Presidência
IV	Corregedoria Geral
V	Ministério Público de Contas
VI	Ouvidoria Geral
VII	Gabinete de Conselheiros
VIII	Gabinete de Conselheiros Substitutos
IX	Gabinete de Conselheiro Substituto junto à Presidência
X	Secretaria Geral da Presidência



XI	Secretaria do Sistema do Controle Interno
XII	Secretaria de Articulação Institucional e Desenvolvimento da Cidadania
XIII	Secretaria de Apoio às Unidades Gestoras
XIV	Consultoria Jurídica Geral
XV	Diretoria da Escola Superior de Contas
XVI	Secretaria de Planejamento, Integração e Coordenação
XVII	Secretaria Geral de Controle Externo
XVIII	Secretaria Adjunta de Desenvolvimento do Controle Externo
XIX	Secretaria Adjunta de Avaliação de Qualidade das Atividades do Controle Externo
XX	Consultoria Técnica
XXI	Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal e de Regime Próprio de Previdência Social
XXII	Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia
XXIII	Secretaria de Controle Externo de Auditorias Operacionais
XXIV	Secretaria de Controle Externo das Relatorias
XXV	Secretaria Geral do Tribunal Pleno
XXVI	Primeira Câmara
XXVII	Segunda Câmara
XXVIII	Secretaria da Primeira Câmara
XXIX	Secretaria da Segunda Câmara
XXX	Núcleo de Certificados e Sanções
XXXI	Gerência de Revisões e de Decisões Plenárias
XXXII	Gerência de Registros e Publicações
XXXIII	Secretaria Executiva de Administração
XXXIV	Núcleo de Cerimonial
XXXV	Núcleo de Expediente
XXXVI	Gerência de Controle de Processos Diligenciados
XXXVII	Gerência de Protocolo
XXXVIII	Núcleo de Patrimônio
XXXIX	Núcleo de Gestão, Convênios e Parcerias
XL	Serviços de Material
XLI	Gerência de Transporte



XLII	Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas
XLIII	Núcleo de Folha de Pagamento de Membros e Servidores
XLIV	Núcleo de Administração de Pessoal
XLV	Núcleo de Normas e Desempenho Funcional
XLVI	Núcleo de Qualidade de Vida no Trabalho
XLVII	Secretaria Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade
XLVIII	Secretaria de Comunicação Social
XLIX	Coordenadoria de Rádio e TV
L	Coordenadoria de Mídias sócias
LI	Coordenadoria de Imprensa
LII	Coordenadoria de Comunicação Interna e Publicidade
LIII	Assessoria de Planejamento e Mídia
LIV	Assessoria Técnica de Publicações – PubliContas
LV	Secretaria de Tecnologia da Informação
LVI	Secretaria de Informações Estratégicas

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Conta.

* Republicada por ter saído incorreta no Diário Oficial de Contas divulgada em 28/03/2018, sendo considerada data de publicação em 02/04/2018, edição 1330.